



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

LEI Nº 076/87

INDISCREÇÃO SOBRE AUMENTO SALARIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, na proporção de 23% (vinte e três por cento), sobre o salário vigente em 31 de agosto de 1.987.

ARTIGO 2º - Excetuam-se deste aumento salarial os servidores cujas funções sejam regulamentadas por legislação própria.

ARTIGO 3º - Os efeitos desta lei terão validade a contar de 1º de Setembro de 1.987.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de Outubro de 1.987.

GETULIO GIDEÃO BAUMMISTER

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em local de costume na data supra.

JOÃO FRANCISCO BARREIRA LANDIM

Secretário de Administração